



PPGAgro

Programa de Pós-Graduação em Agronomia

Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária - FAMV

UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA

EDITAL Nº 3/2019

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DAI/CNPq E PROSUC/CAPES MODALIDADE II, PARA
CANDIDATOS ÀS VAGAS DOS CURSOS DE DOUTORADO ACADÊMICO – INGRESSO
2019

1 PREÂMBULO

1.1 A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Agronomia (PPGAgro), no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para a concessão de Bolsas, para candidatos aos cursos de Doutorado Acadêmico, em conformidade com as exigências do Regulamento desse Programa. As bolsas concedidas são do Programa Doutorado Acadêmico para Inovação do CNPq (DAI/CNPq Chamada n. 23/2018) e do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Ensino Superior (PROSUC), financiado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoas de Nível Superior (Capes)

1.2 O presente edital foi aprovado pelo Conselho do Programa, em 25 de fevereiro de 2019, e obedece ao previsto nas normas da Capes e do CNPq.

1.3 As inscrições estarão abertas entre 26 de fevereiro de 2019 (8h) e 11 de março de 2019 (17h) e são exclusivas para os candidatos aos cursos de Doutorado Acadêmico com ingresso em 2019/I aprovados no edital de seleção complementar de 01/2019 PPGAgro.

2 MODALIDADES DE AUXÍLIO

As modalidades de apoio passíveis de concessão são as seguintes:

I. Uma (1) Bolsa Modalidade Doutorado-GD, do Programa DAI/ CNPq

II. Duas (2) Bolsas Modalidade II/Prosuc/Capes

a) mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares.

O auxílio para custeio de taxas escolares será pago mensalmente pela Capes diretamente na conta dos beneficiários, que deverão repassar o valor às respectivas instituições, em substituição ao pagamento das mensalidades e demais taxas do curso.

3 REQUISITOS PARA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS

Será exigido do pós-graduando, para concessão e manutenção dos benefícios da bolsa do Programa DAI/CNPq e da Capes Modalidade II:

I. ser classificado em processo seletivo conduzido pela Comissão de Bolsas PROSUC/Capes e DAI/CNPq;

II. comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação e pela ICES;

III. quando pós-graduando no nível de doutorado, realizar estágio de docência, de acordo com o art. 21 da Portaria nº 149/2017 da Capes;

IV. não acumular os benefícios da Modalidade II com outras bolsas financiadas com recursos públicos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da Capes;

V. estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação, em que se realiza o curso;

VII. o bolsista Capes deverá firmar Termo de Compromisso, em modelo específico disponibilizado pela Capes ou CNPq, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste artigo;

VIII. ser titular de conta corrente ativa, em nome próprio, e em domicílio bancário brasileiro.

VIX. apresentar, durante a vigência do benefício, documentos e/ou relatórios à Comissão de Bolsas, sempre que solicitado.

X. Os bolsistas poderão ter vínculo empregatício, ou atividade autônoma, conforme previsto na portaria CAPES para bolsas Modalidade II.

XI. A inobservância dos requisitos desses itens por parte do bolsista enseja o cancelamento dos benefícios por parte da Vice-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, sem prejuízo para a universidade em restituir à Capes os recursos irregularmente recebidos pelo bolsista.

4 DURAÇÃO DOS BENEFÍCIOS

4.1 Os benefícios serão concedidos pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo atingir o limite máximo de vigência normal dos cursos do PPGAgro, ou da bolsa do Programa DAI/CNPq, a depender da disponibilidade orçamentária da Capes e do CNPq e se atendidas as seguintes condições:

I. desempenho acadêmico satisfatório do pós-graduando de acordo com as normas do Programa e mediante o acompanhamento da Comissão de Bolsas;

II. persistência das condições do beneficiário, os quais contemplaram os requisitos exigidos da modalidade de auxílio no momento da contratação.

Na apuração do limite de duração das bolsas serão consideradas as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, financiadas por programas de bolsas da Capes e de quaisquer agências públicas de fomento, para o mesmo nível de curso.

Ressalvadas as situações excepcionais, os limites fixados para o recebimento dos benefícios são improrrogáveis.

5 SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

5.1 Os benefícios poderão ser suspensos ou cancelados de acordo com o previsto na Portaria nº 149/2017 da Capes, ou no EDITAL DAI/CNPq Chamada n. 23/2018, ou na Instrução Normativa nº 1/2017 da Vice-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e Vice-Reitoria Administrativa da UPF e regimento do PPGAgro.

5.2 A Comissão de Bolsas pode cancelar os benefícios em qualquer tempo de sua vigência.

6 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A SOLICITAÇÃO DO APOIO

Os candidatos deverão solicitar a forma de apoio pretendida mediante a entrega dos seguintes documentos na Secretaria do Programa:

I. Formulário de Inscrição (Apêndice I);

II. Cópia do comprovante de residência.

III Documentos complementares poderão ser solicitados e sua apresentação obrigatória.

6.1 Os documentos deverão ser entregues na Secretaria do Programa (Campus I da UPF/Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária/Prédio G3), no seguinte endereço:

*Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Agronomia
Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária
Universidade de Passo Fundo
Campus I - Bairro São José - BR 285
Passo Fundo, RS
CEP 99052-900*

6.2 Não serão avaliadas as solicitações que forem submetidas de forma incompleta e/ou fora de prazo.

6.3 Expirado o prazo limite indicado no edital, nenhuma solicitação poderá ser submetida, assim como não serão aceitos adendos, substituições ou esclarecimentos que não forem explícita ou formalmente, solicitados pelo Programa;

6.4 O Programa não se responsabiliza por solicitações não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos dos serviços eletrônicos ou de correios.

7. JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 A seleção dos candidatos para fins de concessão das formas de apoio de que trata este Edital será realizada mediante critérios que priorizam o mérito acadêmico (Portaria Capes nº 149 e edital CNPq DAI/UPF), e em conformidade com o Edital de seleção para ingresso no PPGAgro.

7.2 O julgamento do processo seletivo de que trata este Edital será divulgado concomitantemente à divulgação do Edital de seleção para ingresso no PPGAgro.

8 ACOMPANHAMENTO

8.1 Durante o período de vigência da Bolsa ou da Taxa, a Comissão de Bolsas encaminhará ao Conselho do Programa (CPG) a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento dos trabalhos acadêmicos e científicos, como desempenho acadêmico insuficiente, faltas injustificadas e/ou pouco empenho nas demais atividades do curso, de acordo com as disposições vigentes (Portaria Capes nº 149/2017) e Regimento do Programa.

8.2 A Comissão de Bolsas acompanhará o desempenho acadêmico dos beneficiários, que deverão estar aptos a fornecer, a qualquer momento, o relatório de suas atividades, para verificação da Capes (Portaria Capes nº 149/2017), do CNPq e do CPG.

9 ACEITAÇÃO DA FORMA DE APOIO

O candidato deverá se manifestar quanto ao aceite do benefício concedido por ocasião da matrícula que deverá ser realizada até dia 15 de março de 2019 na secretaria do PPGAgro.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A participação nesse processo implicará a aceitação das normas estabelecidas neste Edital e, também, das normas regimentais do PPGAgro, do DAI/CNPq e PROSUC/Capes.

10.2 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade do candidato, respondendo por ela na forma da lei. Informações inverossímeis implicarão na desclassificação do candidato e cancelamento do benefício sem possibilidade de recurso prevista.

10.3 As bolsas e taxas não geram vínculo empregatício com a instituição.

10.4 Quaisquer trabalhos publicados pelos beneficiários oriundos das atividades realizadas durante o curso e/ou decorrentes da dissertação ou tese deverão mencionar o apoio dos órgãos de fomento.

10.5 Não caberá recurso à Comissão de Bolsas a respeito da concessão das formas de apoio.

10.6 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Comissão de Bolsas.

10.7 A concessão ou manutenção das bolsas dependerá da disponibilidade orçamentária do CNPQ, da Capes e da FUPF.

10.8 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo fone (54) 3316.8171 ou pelo *e-mail* ppgagro@upf.br.

Passo Fundo, 25 de fevereiro de 2019.

Programa de Pós-Graduação em Agronomia
Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária
Universidade de Passo Fundo

APÊNDICE I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Curso: Doutorado

Benefício pretendido: () DAI/CNPq UPF
() Bolsa PROSUC/Capes Modalidade II
() recurso próprio

Nome do candidato:

Telefone: _____

E-mail: _____

Endereço: _____

CPF: _____

Possuo vínculo empregatício formal: () sim () não

Desenvolvo atividade remunerada sem registro ou vínculo formal: () sim () não

Descrição da atividade profissional:

Nome do empregador ou contratante:

Categoria funcional: () docente () não docente

Tipo de afastamento: () integral () parcial: horas semanais

Situação salarial quando em afastamento integral ou parcial da empresa em que trabalha:

() com salário () sem salário

Trabalha como autônomo? () sim () não

Nesse caso, qual a atividade?

Horas semanais destinadas ao curso pretendido: _____

Declaração

- () Declaro não ter vínculo empregatício com a Universidade de Passo Fundo
- () Declaro ter vínculo empregatício com a Universidade de Passo Fundo
- () Declaro ter disponibilidade de dedicação integral ao Curso (40h)
- () Declaro ter disponibilidade parcial ao Curso de, pelo menos, ___horas semanais diurnas;
- () Declaro que não me encontro aposentado ou em situação equiparada;
- () Declaro que li e estou ciente das disposições e compromissos expressos no presente Edital;
- () Declaro que as informações prestadas são verdadeiras.

Assinatura

Local e data